



1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas - artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação - deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº [inserir nº/ano] (CONTINUAÇÃO)

2. Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE [inserir nome da consultoria e telefone comercial]	
CNPJ/CPF: [inserir CNPJ, com pontos e barra]	CTF: [inserir CTF, com pontos]
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: [inserir nome do coordenador]	
CPF: [inserir CPF, com pontos e traço]	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: [inserir telefone com DDD e e-mail]	

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas [inserir: Áreas Amostras (no caso de Levantamento e Monitoramento) ou Áreas de Resgate e Soltura (no caso de Resgates/Soltura)] relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o [inserir: Plano de Trabalho de Fauna ou Programa Ambiental] aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas - Datum SIRGAS 2000 [se módulo amostral, inserir coordenadas do ponto central]	Município/Estado

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo (s). Parecer (es) Técnico (s) [inserir nºs do (s) parecer (es)].

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de [inserir quantidade] indivíduos.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:	
ENDEREÇO: [inserir endereço com CEP]	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

2.7. [Em casos de Resgate, onde haja convênio com Clínicas/Hospitais Veterinários, verificar necessidade de inserir condicionante específica].

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [inserir página eletrônica], no menu [inserir passos para acesso], onde poderá ser realizada a pesquisa pelo nome do empreendimento ou nº do processo.

Após, o agente deverá clicar no link correspondente ao empreendimento em questão, acessar o menu "Documentos do Processo" e verificar qual é a RET válida no período correspondente.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA - RET

PROCESSO IBAMA	AUTORIZAÇÃO [nº/ ano] RET [nº/ano] [para preenchimento do Ibama]	VALIDADE DA RET [data definida]
A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a RET anterior. Verificar os procedimentos para verificação no corpo da respectiva autorização (Abio).		
Declaro, para os devidos fins, que toda a equipe técnica de campo abaixo listada possui aptidão técnica para realização dos trabalhos, bem como se encontra devidamente regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA e os respectivos Conselhos de Classe, quando existirem.		
NOME	CPF	FORMAÇÃO
_____ (Local e data)		
_____ (Assinatura e carimbo do empreendedor)		
_____ (Assinatura e carimbo da empresa consultora)		
Uso exclusivo do Ibama		
[LOCAL E DATA DE EMISSÃO DO RECEBIMENTO]		
[Inserir nº SEI]		
Válido somente sem rasuras		
A VALIDADE DESTA RELAÇÃO DEVE OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDA NO SÍTIOS ELETRÔNICO: [inserir página eletrônica]		

ANEXO III

Ficha de solicitação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico (ABIO)

FOLHA DE ROSTO	
EMPREENDEDOR [inserir nome do empreendedor conforme SISLIC]	
CNPJ: [inserir CNPJ, com pontos e barra]	CTF: [inserir CTF, com pontos]
ENDEREÇO: [inserir endereço, conforme CTF e com CEP]	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:	
PROCESSO NO IBAMA:	

CONSULTORIA(S) - Condicionante 2.1	
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE [inserir nome da consultoria e telefone comercial]	
CNPJ/CPF: [inserir CNPJ, com pontos e barra]	CTF: [inserir CTF, com pontos]
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: [inserir nome do coordenador]	
CPF: [inserir CPF, com pontos e traço]	
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: [inserir telefone com DDD e e-mail]	

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA - Condicionante 2.6	
INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:	
ENDEREÇO: [inserir endereço com CEP]	TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:

ÁREAS AMOSTRAIS		
Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas - Datum SIRGAS 2000 [se módulo amostral, inserir coordenadas do ponto central]	Município/Estado

ATIVIDADES PERMITIDAS Condicionante 2.3			
Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES DA ABIO

Empreendimento: [inserir]

Fase: LP () LI () LO ()

Abio nº: [inserir nº/ano] Período de atividades: início ___/___/___ término: ___/___/___

Condicionante (referência numérica e texto).	Resumo da situação relativa ao atendimento da condicionante.	Referência de onde a informação detalhada está descrita e comprovada (página, anexo, etc).	Observações pertinentes.

Orientações:

1. O atendimento de todas as condicionantes da Abio deverá ser descrito conforme modelo de tabela acima.

2. O relatório deverá vir acompanhado de um anexo contendo número SEI da documentação comprobatória do atendimento das condicionantes (não é necessário o reenvio de relatórios).

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 227, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Extrativista de Cururupu, nos municípios de Cururupu e Serrano do Maranhão, no Estado do Maranhão (Processo nº 02070.001398/2008-69).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Extrativista de Cururupu, localizada no Estado do Maranhão, constante no processo nº 02070.001398/2008-69;

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Reserva Extrativista impresso e em meio digital, na sede da Unidade de Conservação e na página do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI